



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

CONVOCAÇÃO Nº 5 DE 11 DE MARÇO DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE

Área: Segurança do Trabalho: Psicologia e Medicina do Trabalho

IFMG - CAMPUS OURO PRETO

EDITAL 37/2026

Procedimento de Heteroidentificação

Relação dos Candidatos

NOME	CPF	PROCESSO SELETIVO	TIPO DE VAGA	DATA	HORÁRIO
LUCIENIA LIBANIA PINHEIRO FERREIRA	030.XXX.XXX-84	PROFESSOR VISITANTE	COTAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS (Lei 12.990/14)	18/03	16h



Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Vicente, Presidente de Comissão**, em 13/03/2026, às 11:50, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2647816** e o código CRC **3993C82B**.

Orientações:

- O(A) candidato(a) negro(a) (preto(a) e pardo(a)) que optar concorrer pelas vagas reservadas para a Política de Ações Afirmativas deverá ser submetido ao processo de confirmação da autodeclaração.
- De acordo com a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI no 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas, considera-se:
 - *Pessoa negra: pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei no 12.288, de 20 de julho de 2010, segundo o qual o somatório das pessoas pretas e pardas constituem a população negra;
 - *Pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção no 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT e da Declaração da Organização das Nações Unidas - ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas;
 - *Pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico racial, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto no 4.887, de 20 de novembro de 2003.
- O candidato deve apresentar documento oficial com foto à Comissão Local de Heteroidentificação no dia e horário agendados para a entrevista.
- A entrevista ocorrerá de forma remota, via MS Teams. O link será enviado para o e-mail dos candidatos no dia 13/03.
- A pessoa candidata cuja autodeclaração como pessoa negra, indígena ou quilombola não seja confirmada poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, no Portal do Candidato no site do IFMG nas datas prováveis dispostas no Quadro VI: Cronograma de realização do processo seletivo simplificado. É de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência de seu conteúdo no Portal do Candidato no site do IFMG nas datas prováveis dispostas no Quadro VI: Cronograma de realização do processo seletivo simplificado. É de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência de seu conteúdo.
- Qualquer dúvida, encaminhá-las para o e-mail da Comissão Local de Heteroidentificação do IFMG Campus Ouro Preto - comissaoheteroidentificacao.op@ifmg.edu.br

Carla Cristina Vicente

Presidente Comissão Local de Heteroidentificação - Pós-Graduação - IFMG Ouro Preto

23213.002632/2025-74	2586625v1
----------------------	-----------